

PROJETO DE LEI Nº 107/2024

Altera a Lei Municipal nº 5.623, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 1º O inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.623, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II. Da Iniciativa Privada:

*Um representante dos Meios de Hospedagem;
Um representante dos Bares, Lanchonetes, Restaurantes e Afins;
Um representante das Organizadores de Eventos;
Um representante dos Agentes de Turismo;
Um representante dos Guias de Turismo;
Um representante dos Turismólogos;
Um representante dos Artesãos;
Um representante das Bordadeiras;
Um representante dos Pescadores;
Um representante do Sindicato Rural;
Um representante do Turismo Náutico;
Um representante da Associação Comercial;
Um representante dos Lojistas do Comércio do Bordados; e
Um representante do Turismo Religioso.”*

Art. 2º O Caput do artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.623, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum quinze minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 107/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Altera a Lei Municipal nº 5.623, de 28 de fevereiro de 2024”.

Como se sabe, a referida Lei Municipal dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá providências.

A presente propositura tem por objetivo realizar adequações às novas realidades que ora se fazem necessárias, conforme solicitação da presidente do COMTUR.

Solicitamos aos senhores Vereadores, parecer favorável ao presente Projeto de Lei, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



